



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Fax 233-2064

001

NELSON

C- DEP JUR Nº 001/98

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA - FAT.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, doravante denominada **CDRJ**, com sede à Rua Acre, 21, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 42.266.890/0001-28, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MAURO OROFINO CAMPOS, portador do documento de identidade nº 159.231.0, expedido pelo I.F.P, inscrito no CPF sob o nº 029.765.017-34 com residência na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 334 - 10º andar, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, e, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA**, doravante denominada **FAT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Três Rios, nº 131, 1º andar, conj. 12, Bom Retiro, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 58.415.092/0001-50, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. FRANCISCO ANTONIO PINTO ÉBOLI, portador do documento de identidade nº 3289106, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 115.096.008-68 com residência na cidade de São Paulo, na Rua Alberto de Farias, nº 1606, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, S.P., firmam o presente Convênio de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico (doravante denominado Convênio), segundo a documentação constante do processo nº 23788/97-65, mediante autorização da DIREXE em sua 1230ª reunião, realizada em 20.11.97, com base no convênio de apoio financeiro nº 020/96 e aditivos firmados entre o Ministério dos Transportes e a Companhia Docas do Rio de Janeiro, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer um programa de cooperação técnica a ser desenvolvida, respectivamente através da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e a Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT notadamente no que concerne ao estabelecimento de GABARITOS DE NAVEGAÇÃO, conforme ofício do DHI/STAMT, de 01/12/97, e Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Hidrovias Interiores - DHI, do Ministério dos Transportes - MT, Anexo I; Proposta Técnica da Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT, Anexo II.

Parágrafo Único

Prioritariamente serão executados os serviços de executados para estabelecimento de GABARITOS DE NAVEGAÇÃO da Hidrovia Tietê - Paraná, sob a coordenação geral do Departamento de Hidrovias Interiores - DHI, do Ministério dos Transportes - MT; os quais deverão esta concluídos até 30/04/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS GERAIS DO CONVÊNIO

A elaboração dos GABARITOS DE NAVEGAÇÃO compreenderá as atividades de estabelecimento de fluxos de informações; realização de estudos e pesquisas; o treinamento e o aperfeiçoamento com o respectivo apoio didático pedagógico pela FAT.

Parágrafo Único

Para o eficiente desenvolvimento dos objetivos desse convênio, as partes deverão realizar reuniões técnicas, promover debates, seminários e painéis visando a troca de experiência e discussão de temas relacionados com a elaboração de Gabaritos de Navegação, em seus aspectos administrativos, técnico, operacional e sócio-econômico, podendo ocorrer a elaboração conjunta de trabalhos e monografias, cabendo as partes, no âmbito de suas possibilidades, permissão de acesso as informações necessárias a realização de trabalhos e pesquisas de interesse comum.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE

As atividades previstas neste convênio, que se desdobrarão sob a forma de intercâmbio de informações, assistência técnica e execução de projetos, serão implementadas através de Termos Aditivos que consignarão as condições específicas, descrições de tarefas, responsabilidades e outros aspectos julgados de interesse, e que previamente tenham sido acordados entre as partes (Anexo I e II).

**Parágrafo Primeiro**

A operacionalização deste convênio será de responsabilidade da CDRJ e da FAT, que designarão representantes para o seu acompanhamento, bem como de todas as providências que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos sob a coordenação do DHI/MT.

Parágrafo Segundo

Além das obrigações dos Convenientes, estabelecidas na Cláusula Primeira e seus Parágrafos, e as que venham a ser acordadas em Aditivos, as partes se obrigam a permitir o uso de suas instalações, o aproveitamento de seus técnicos especializados e de seus recursos didáticos para a formação ou aperfeiçoamento de pessoal indicado pela CDRJ, desde que necessários à execução de projetos aprovados.

Parágrafo Terceiro

A FAT autoriza a aquisição, pela CDRJ, de equipamentos que serão aplicados no gerenciamento da execução dos trabalhos objeto do presente convênio; conforme previsão constante de sua proposta técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DIVULGAÇÃO

As partes convenientes se comprometem a mencionar este Convênio sempre que for divulgado o andamento de trabalhos a serem publicados os quais deverão ter concordância prévia das partes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado através de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se ocorrer o inadimplemento de obrigações nele estabelecidas, ou por concordância das partes.



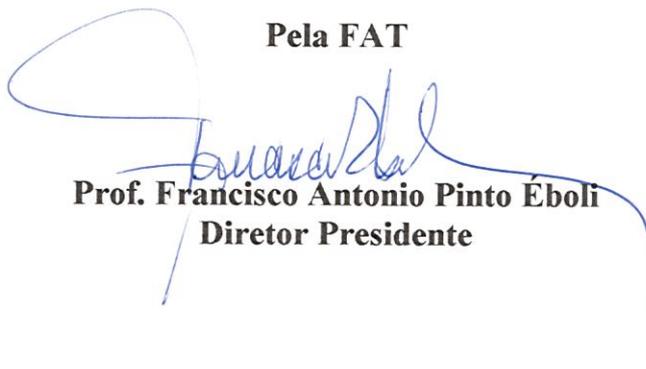
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

O foro eleito pelas partes Convenentes para a solução de qualquer questão decorrentes da execução deste Convênio, é o da Cidade do Rio de Janeiro.

E assim, estando justos e acordados, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1998.

Pela FAT



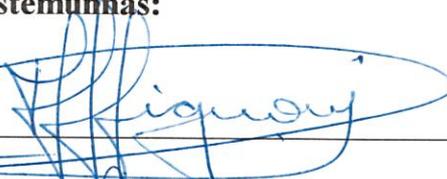
Prof. Francisco Antonio Pinto Éboli
Diretor Presidente

Pela CDRJ



Mauro Orofino Campos
Diretor Presidente

Testemunhas:

1)  (DHI/STA-MT)

2) 

3) 

Extração U. III Seção
Em 05 de fev. 1998 Pág. 15